PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

APROVADO EM 23/10/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 30/10/89
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 06/11/89
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 375/89 375/89

SÚMULA: REVOGA a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa imóveis urbanos à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 195/87, de 18/09/87, que doa à COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, os imóveis urbanos constituídos pelas quadras números: 12,13,14 e 15 (doze, treze, quatorze e quinze), com área total de 15.418,57 m2., do loteamento denominado Jardim Social, situado neste Município, para a construção de aproximadamente 60 (sessenta) casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3